

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO

COMPANHIA FECHADA
CNPJ/ME nº 36.373.292/0001-55
NIRE nº 35.300.549.309

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INAMANO, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022.

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 31 dias do mês de março de 2022, às 14h00 horas, na sede da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
2. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, parágrafo 2º, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia*" ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em razão da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da Emissão.
3. **Presença:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Carlos Pereira Martins - Presidente; Sr. Matheus Gomes Faria - Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre **(i)** prorrogação, em 12 (doze) meses, do Período de Alocação **(ii)** alteração do Prazo e Data de Vencimento **(iii)** alteração do cronograma de pagamento; e **(iv)** autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.
6. **Deliberações:** Os Debenturistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, conforme acima descritas e de acordo com os termos e condições previstos abaixo:

6.1. Aprovar a prorrogação, em 12 (doze) meses, do Período de Alocação e o Prazo e Data de Vencimento.

6.2. Conforme aprovado no item acima, alterar as Cláusulas 3.4. e 3.8.2.1., da Escritura de Emissão, com objetivo de (i) prorrogar, em 12 (doze) meses, o Período de Alocação e (ii) alterar o Prazo e Data de Vencimento. Como consequência, os Debenturistas aprovam que as Cláusulas 3.1. e 3.8.2.1. passem a vigorar de acordo com a redação abaixo:

"3.1. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de 54 meses, sendo o vencimento final das Debêntures em 23 setembro de 2024 ("Data de Vencimento")."

"3.8.2.1. No período compreendido entre a Data da 1ª Integralização (conforme definida abaixo) (inclusive) e o que ocorrer primeiro entre (i) o último Dia Útil do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da Data da 1ª Integralização, incluindo o mês que ocorrer a 1ª integralização das Debêntures, ou (ii) o dia em que ocorrer um Evento de Aceleração de Pagamento ("Período de Alocação"), a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCBs, sendo vedada a aquisição de novas CCBs após o término do Período de Alocação ("Limitador para Aquisição de CCBs") observado, ainda Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido)."

6.3. Em consequência as aprovações do item 6.1., altera-se o Cronograma de Datas de Pagamento, constantes no Anexo I da Escritura de Emissão. O Anexo I passa a vigor com a seguinte relação:

"CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO

		18ª	23/10/2021	38ª	23/06/2023
		19ª	23/11/2021	39ª	23/07/2023
		20ª	23/12/2021	40ª	23/08/2023
1ª	23/05/2020	21ª	23/01/2022	41ª	23/09/2023
2ª	23/06/2020	22ª	23/02/2022	42ª	23/10/2023
3ª	23/07/2020	23ª	23/03/2022	43ª	23/11/2023
4ª	23/08/2020	24ª	23/04/2022	44ª	23/12/2023
5ª	23/09/2020	25ª	23/05/2022	45ª	23/01/2024

6 ^a	23/10/2020	26 ^a	23/06/2022	46 ^a	23/02/2024
7 ^a	23/11/2020	27 ^a	23/07/2022	47 ^a	23/03/2024
8 ^a	23/12/2020	28 ^a	23/08/2022	48 ^a	23/04/2024
9 ^a	23/01/2021	29 ^a	23/09/2022	49 ^a	23/05/2024
10 ^a	23/02/2021	30 ^a	23/10/2022	50 ^a	23/06/2024
11 ^a	23/03/2021	31 ^a	23/11/2022	51 ^a	23/07/2024
12 ^a	23/04/2021	32 ^a	23/12/2022	52 ^a	23/08/2024
13 ^a	23/05/2021	32 ^a	23/01/2023	53 ^a	Data de Vencimento
14 ^a	23/06/2021	34 ^a	23/02/2023		
15 ^a	23/07/2021	35 ^a	23/03/2023		
16 ^a	23/08/2021	36 ^a	23/04/2023		
17 ^a	23/09/2021	37 ^a	23/05/2023		

”

6.4. Autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.

7. **Considerações:** As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações da presente assembleia.

7.2. Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a publicarem onde for e disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

8. **Termos:** Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A.

São Paulo, 31 de março de 2022.

Mesa:

Carlos Pereira Martins
Presidente

Matheus Gomes Faria
Secretário

Companhia:

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS VERT-INMANO**

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Lista de Presença dos Debenturistas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO, realizada em primeira convocação em 31 de março de 2022.

Debenturistas da Emissão:

DocuSigned by:

2B32C6D15CE6439...

INMANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.718.994/0001-60, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por Leonardo Vigolo, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.716.631-08.